



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECON
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

KELLY LÍVIA MELO HERMENEGILDO DOS SANTOS

**UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL ACERCA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

**CAMPINA GRANDE
2023**

KELLY LÍVIA MELO HERMENEGILDO DOS SANTOS

**UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL ACERCA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof^o. Me. Diego Mentor Andrade Galvão

CAMPINA GRANDE - PB

2023

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S237e Santos, Kelly Livia Mélo Hermenegildo dos.
Um estudo sobre a percepção do profissional contábil acerca das prestações de contas eleitorais. [manuscrito] / Kelly Livia Mélo Hermenegildo dos Santos. - 2023.
19 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA. "

1. Contabilidade eleitoral. 2. Profissional Contábil. 3. Transparência. 4. Prestação de contas. 5. Justiça eleitoral. I.
Título

21. ed. CDD 657.61

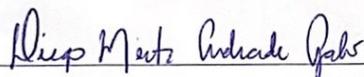
KELLY LÍVIA MELO HERMENEGILDO DOS SANTOS

UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL ACERCA DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Bacharelado em Ciências
Contábeis da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovada em: 23/11/2023

BANCA EXAMINADORA



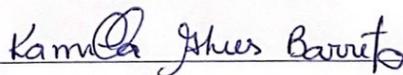
Profº. Me. Diego Mentor Andrade Galvão (Orientador)

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profª. Me. Amanda Paulino Soares

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profª. Me. Kamilla Alves Barreto

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

AGRADECIMENTOS

A Deus pela minha vida, e por sempre me direcionar e ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados nesta trajetória.

A minha família que sempre me incentivaram a não desistir, principalmente a meus pais, na pessoa de Geraldo Hermenegildo e Yolanda Paulino de Melo Hermenegildo que sempre fizeram tudo que podiam para me proporcionar um estudo de qualidade, meu esposo na pessoa de Lucas Eduardo dos Santos Silva Souza que sempre se dedicou a me ajudar e me apoiar em tudo que precisei.

Aos meus amigos de curso os quais sempre estiveram presentes, na pessoa de Tiago, Elexandra, Matheus, Mikaley, Maria Amanda, Lucas Sales, Jonas e Wedson.

Aos meus professores, que sempre estavam dispostos para auxiliar no que fosse preciso, pelas correções e ensinamentos que permitiram apresentar um melhor desempenho no meu processo de formação profissional. A meu orientador, na pessoa de Diego Mentor Andrade Galvão o qual aceitou prontamente me orientar e encarar esse desafio junto comigo, e não me deixar desistir.

Por fim agradeço a todos aqueles que contribuíram de alguma forma para realização deste trabalho, a todos que convivi ao longo desses anos de curso, que certamente tiveram impacto na minha formação acadêmica.

RESUMO

A contabilidade eleitoral é uma área da ciência contábil que tem como objetivo auxiliar candidatos e partidos políticos e garantir transparência no processo de prestação de contas à sociedade e aos tribunais de contas. Diante disto a contabilidade eleitoral tem sido a forma para que se tenha uma maior transparência e legalidade às informações prestadas à justiça eleitoral. Considerando que a arrecadação de recursos e despesas deve ser registrada por contadores, obedecendo às normas estabelecidas pelo **Conselho Federal de Contabilidade** (CFC) e pela legislação eleitoral, este estudo tem como objetivo geral identificar a percepção do profissional contábil no Estado da Paraíba acerca de sua atuação na prestação de contas eleitorais. A pesquisa classifica-se como descritiva e quantitativa, e por meio do procedimento técnico *survey*, foram aplicados questionários para 56 respondentes, onde os resultados foram analisados através da estatística descritiva. Diante disto, os principais resultados obtidos evidenciam a importância do contador durante o processo de prestação de contas eleitorais do mesmo modo o acompanhamento no processo eleitoral visto que a presença do profissional contábil pode auxiliar na diminuição de fraudes e fazer com que se cumpra a lei que rege o processo eleitoral. No entanto, apesar de ressaltar tamanha importância e relevância que o contador possui, a pesquisa revelou não existir um grande interesse por parte dos novos profissionais contábeis para o ramo da contabilidade que engloba o processo eleitoral, tendo em vista que a maioria da amostra nem sequer teve contato com algum curso, capacitação ou oficina relacionado a prestação de contas eleitorais de partidos e candidatos políticos.

Palavras-chaves: Contabilidade Eleitoral; Profissional Contábil; Transparência; Prestação de Contas; Justiça Eleitoral

ABSTRACT

Electoral accounting is an area of accounting science that aims to assist candidates and political parties and ensure transparency in the accountability process to society and the courts of accounts. In view of this, electoral accounting has been the way to achieve greater transparency and legality in the information provided to the electoral justice system. Considering that the collection of resources and expenses must be recorded by accountants, obeying the standards established by the Federal Accounting Council (CFC) and electoral legislation, this study has the general objective of identifying the perception of accounting professionals in the State of Paraíba regarding their performance in the provision of electoral accounts. The research is classified as descriptive and quantitative, and through the technical survey procedure, questionnaires were applied to 56 respondents, where the results were analyzed using descriptive statistics. In view of this, the main results obtained highlight the importance of the accountant during the electoral accounting process, as well as monitoring the electoral process, as the presence of the accounting professional can help reduce fraud and ensure compliance with the law that governs the electoral process. However, despite highlighting such importance and relevance that the accountant has, the research revealed that there is no great interest on the part of new accounting professionals in the field of accounting that encompasses the electoral process, considering that the majority of the sample does not even had contact with any course, training or workshop related to the provision of electoral accounts for political parties and candidates.

Keywords: Electoral Accounting; Accounting Professional; Transparency; Accountability; electoral justice.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1	A CONTABILIDADE ELEITORAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS	10
2.2	O PAPEL DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE NO PROCESSO ELEITORAL	10
3	METODOLOGIA	13
4	RESULTADO E DISCUSSÕES	14
4.1	CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA	14
4.2	ASPECTOS ESSENCIAIS SOB A PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS	14
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
	REFERÊNCIAS	19

1 INTRODUÇÃO

No tocante a fundos eleitorais, atualmente o financiamento dos candidatos e partidos políticos em grande parte é oriunda de verba pública, diante disto torna-se indispensável que a arrecadação seja feita de forma transparente, sempre se baseando nos princípios da integridade e conformidade, tendo assim um acompanhamento constante da campanha e as devidas prestações de contas. Durante o período eleitoral, para os partidos políticos e candidatos todos os bens, valores e serviços utilizados pelos partidos políticos são tidos como recursos de campanha, sendo categorizados de acordo com o Art. 15 da Resolução TSE nº 23607/2019 em: (1) recursos financeiros, (2) recursos próprios do candidato, (3) doações estimáveis de pessoas físicas, (4) doações de outros partidos políticos e de outros candidatos, (5) recursos próprios dos partidos políticos, (6) receitas decorrentes de aplicação financeira (Brasil, 2019).

O profissional contábil deve ser um dos primeiros componentes da equipe de planejamento de campanhas eleitorais, com desígnio de direcionar as alocações de bens e recursos de forma que se alcance o objetivo da campanha. Espera-se que o profissional de contabilidade munido de todo o conhecimento necessário atenda ao interesse do poder público em benefício coletivo sempre firmados em princípios éticos e morais.

A contabilidade eleitoral, está amparada legalmente pela resolução do TSE no 23.604/2019, Art. 4º, que no seu inciso IV, estabelece que a escrituração contábil digital sob a responsabilidade de um profissional com habilitação em Contabilidade seja mantida, sendo possível a verificação da origem das receitas bem como a destinação dos gastos, assim como a comprovação da situação patrimonial. (Brasil, 2019).

Levando em consideração o processo eleitoral da atualidade, algumas mudanças determinaram a obrigatoriedade da contratação de um profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e também de um advogado registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com o intuito de dar mais transparência e credibilidade no que se refere ao registro de receitas e despesas de candidatos em suas respectivas campanhas eleitorais. (PORTO, 2017).

Oliveira (2005) traz à tona que a legislação eleitoral vem tratando de melhorar tudo que esteja relacionado a entradas e saídas nos pleitos eleitorais, com isso tanto a justiça eleitoral quanto a sociedade possam fazer um acompanhamento de fiscalização no processo.

Partindo desse contexto, esta pesquisa tem como problemática a seguinte questão: Quais as percepções dos profissionais de contabilidade no Estado da Paraíba acerca da atuação na prestação de contas eleitorais? Tendo como objetivo geral identificar a percepção do profissional contábil no Estado da Paraíba acerca de sua atuação na prestação de contas eleitorais. Já os objetivos específicos serão: identificar o perfil dos contadores atuantes na Paraíba; descrever a importância do profissional de contabilidade para a prestação de contas eleitorais; identificar os determinantes do uso da contabilidade na prestação de contas eleitorais.

Este estudo tem como justificativa contribuir para o conhecimento da sociedade sobre a importância da responsabilidade e a necessidade do profissional da contabilidade em relação à verdadeira transparência dos eventos políticos em termos contábeis financeiros. O estudo foi realizado através de uma pesquisa descritiva, usando uma abordagem quantitativa e aplicando um questionário.

O estudo se justifica porque é uma área que ainda é pouco explorada e está se tornando cada vez mais predominante no meio profissional e acadêmico. A abordagem desse assunto pode ser vista facilmente na vida dos cidadãos brasileiros, seja na esfera local, estadual ou federal.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A CONTABILIDADE ELEITORAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) é responsável pelo cadastramento dos eleitores em nível estadual, pela apuração dos resultados e pela distribuição das urnas e dos funcionários dos locais de votação. É também responsável pelo cadastramento e cancelamento das listas regionais dos partidos eleitorais e pelas instituições administradas pelos partidos políticos, que são compostas por eleitores filiados. Fora do período eleitoral, o TRE deverá organizar o calendário eleitoral e todas as análises dos candidatos em conjunto com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou seja, determinar as datas até as quais os partidos deverão ser cadastrados e os candidatos deverão ser homologados. O início e o fim da publicidade eleitoral gratuita e quando os eleitores podem transferir seus títulos. O TSE é o órgão máximo da Justiça Eleitoral e é responsável pelas funções regulatórias, consultivas, administrativas e judiciais do processo eleitoral do país. O tribunal conta com um colegiado de sete ministros, sendo três do Supremo Tribunal Federal (STF), dois do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dois indicados por juristas de profissão. O TSE, em cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), é responsável direto pelas eleições estaduais e municipais. Portanto, os profissionais de contabilidade devem estar atentos às resoluções e regulamentações estabelecidas por esses órgãos para fazer cumprir a responsabilização eleitoral.

Prestar contas em campanhas eleitorais é um elemento fundamental para garantir a transparência e a integridade do processo democrático. Há várias razões pelas quais a prestação de contas é vista como uma obrigação importante: como transparência, combate à corrupção, responsabilidade, confiança pública, equidade, bem como proteção de doadores.

Portanto, a prestação de contas é essencial para manter a integridade e a confiança no sistema político, bem como para garantir que os recursos de campanha sejam utilizados de maneira ética e transparente. A legislação eleitoral em muitos países estabelece regras específicas para a prestação de contas em campanhas eleitorais, incluindo a divulgação de informações financeiras e a auditoria das contas de campanha. (Sallaberry et. al; 2014).

Kufa (2016, p. 171) afirma que o procedimento mais importante durante uma campanha eleitoral é a prestação de contas, pois é onde se verifica a legalidade e legitimidade de todos os recursos usados para financiar os atos de propaganda eleitoral e administração da campanha eleitoral em relação às eleições.

O site oficial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é o meio pelo qual as prestações de contas devem ser elaboradas. O recibo eleitoral, uma das obrigadoriedades na prestação de contas, é um documento oficial emitido pelo partido ou candidato quando recebe recursos financeiros, tanto em dinheiro quanto de origem própria, inclusive por meio do internet (Martins, 2017).

O principal objetivo das prestações de contas é permitir o controle jurisdicional sobre a arrecadação e a aplicação de recurso, além de coibir também o excesso de capacidade econômica e resguardar a legalidade do processo. (Lei nº 9.504/97).

2.2 O PAPEL DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE NO PROCESSO ELEITORAL

A importância do trabalho do profissional contábil na prestação de Contas Eleitorais está reconhecida na Resolução do TSE nº 23. 607/2019. No Art.45 dispõe que:

§ 4º A arrecadação de recursos e a realização de gastos eleitorais devem ser acompanhadas por profissional habilitado em contabilidade desde o início da campanha, o qual realizará os registros contábeis pertinentes e auxiliará o candidato e o partido na elaboração da prestação de contas, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as regras estabelecidas nesta Resolução (BRASIL, 2019, n.p).

Portanto, o trabalho realizado pelo profissional contábil é imprescindível, onde uma prestação de contas feita de maneira correta é um instrumento de transparência e integridade das campanhas eleitorais.

Segundo Borges (2018) a Justiça Eleitoral retrata a importância presença do profissional contábil, no processo de prestação de contas, que o mesmo deve orientar desde o registro de candidatura, onde já é identificado o teto de gasto, assim como os bens declarados e cessões de bens do pré-candidato, até o final das prováveis retificações. De acordo com Faria (2018) o TSE enxergou no Contador um meio de obter credibilidade e transparência na política, possibilitando uma melhor fiscalização dos recursos financeiros utilizados durante a campanha eleitoral.

O contador por sua vez, ao elaborar a prestação de contas deve atentar-se ao princípio da competência. Registrando as despesas no exato momento de sua ocorrência e não no momento de desembolso, no entanto as receitas só devem ser registradas pelo regime de caixa, isto de acordo com Sousa (2014) que também afirma que a contabilidade é o alicerce para as prestações de contas à Justiça Eleitoral e isto se deve porque os dados serão registrados pela contabilidade e os mesmos podem vir a serem usados como provas dos atos e fatos praticados pelos partidos políticos ou candidatos, principalmente no que se refere a origem de suas receitas e onde são aplicados os recursos na campanha.

É na elaboração clara e apropriada da prestação de contas que a atuação do contador é indispensável, pois o mesmo tem a responsabilidade de registro de despesas, origens de receitas, doações, da inscrição de um CNPJ, a contabilidade mensal e das demais assuntos relacionados à contabilidade eleitoral da campanha (Queiroz; 2014).

De acordo com Simões (2016) a participação obrigatória do Profissional de contabilidade no processo da campanha, sucederá na aplicabilidade da melhor tática do registro do patrimônio eleitoral e sua documentação. A atuação deste profissional também oferece à sociedade uma forma de superar os seus anseios por uma transparência nas contas eleitorais dos candidatos.

O Contador é o responsável por detalhar todos os recursos arrecadados na campanha, a sua forma de origem contabilizando todas as despesas realizadas. Acerca da apresentação da prestação de contas a Resolução nº 23.607/2019 Art. 46, §1º “A prestação de contas deve ser encaminhada por intermédio do Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (SPCE), que fará automaticamente a autuação e a integração no Processo Judicial Eletrônico (PJE).

No tocante a divulgação do relatório a Resolução 23.607/2019 em seu Art.47 e Art.49 discorrem:

Art. 47. Os partidos políticos e os candidatos são obrigados, durante as campanhas

eleitorais, a enviar por meio do SPCE à Justiça Eleitoral, para divulgação em página criada na internet para esse fim (Lei no 9.504/1997, art. 28, § 4o):

§ 1o A prestação de contas parcial de que trata o inciso II do caput deve ser feita em meio eletrônico, por intermédio do SPCE, com a discriminação dos recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro para financiamento da campanha eleitoral, contendo, cumulativamente:

Art. 49. As prestações de contas finais referentes ao primeiro turno de todos os candidatos e de partidos políticos em todas as esferas devem ser prestadas, via SPCE, à Justiça Eleitoral até o 30o dia posterior à realização das eleições (Lei no 9.504/1997, art. 29, III).

§ 3o As prestações de contas finais enviadas pelo SPCE devem ser juntadas automaticamente pelo PJE às prestações de contas parciais, caso já tenham sido entregues (Brasil, 2019, n.p).

O contador é responsável por auxiliar os candidatos e partidos na elaboração das prestações de contas, observando o período de campanha de acordo com a legislação e as regras estabelecidas na Resolução, zelando seu patrimônio e orçamento estimado desde o início do período de campanha (Farias, 2018).

O papel do profissional contábil no período eleitoral no exato momento de prestar contas a Justiça Eleitoral é meramente assegurar a veracidade dos fatos ocorridos durante a campanha eleitoral (Souza Junior, 2019). Ainda segundo o autor, o contador é o agente principal em períodos eleitorais, pelo fato de transmitir informações acerca dos recursos financeiros que os candidatos fazem uso durante os processos eleitorais, garantindo uma transparência nas informações prestadas, fazendo com que as normas e resoluções vigentes sejam cumpridas. Desta maneira a correta prestação de contas possibilita a integridade das campanhas eleitorais.

3 METODOLOGIA

Este estudo teve como objetivo identificar a percepção do profissional contábil no estado da Paraíba especificamente em relação a sua atuação na prestação de contas, se classifica como descritiva, visando descrever, identificar e relatar os aspectos que constam na prestação de contas de campanhas de partidos políticos e candidatos em processos eleitorais. De acordo com Gil (2008) o principal objetivo da pesquisa descritiva é descrever características de grupos específicos de pessoas ou fenômenos, ou estabelecimento de relações entre variáveis. Existem muitos estudos que poderiam se enquadrar nesta categoria. Uma das características mais marcantes é o uso da tecnologia de métodos padronizados de coleta de dados, como questionários e observações sistemáticas.

De acordo com o problema abordado, a pesquisa é caracterizada como quantitativa tendo como método de pesquisa *survey* onde pode ser definida como sendo uma forma de coleta a partir de características e opiniões de grupos de indivíduos, do tipo enquete, por meio da aplicação de questionário direcionado a profissionais de contabilidade. A amostra final reúne 56 respondentes, que se voluntariam a responder a pesquisa.

Desta forma a coleta de dados se deu através de um questionário com 16 questões, dentre elas 6 são de caráter para definição de perfil do participante, e 10 perguntas objetivas de múltipla escolha. A população deste estudo compreende a profissionais contábeis, para que possam responder de forma empírica, servindo portanto como referência para coleta de dados desejados.

O questionário foi aplicado por meio eletrônico, no período de 30 de outubro a 06 de novembro de 2023, através da ferramenta *Google Forms*, e a escolha da amostra se deu através do critério da acessibilidade do pesquisador.

A próxima seção apresentará os resultados obtidos a partir da aplicação do questionário.

4 RESULTADO E DISCUSSÕES

A análise dos resultados será realizada nesta seção, que dará resposta aos objetivos gerais obtidos neste estudo. Começando pelas características da amostra da pesquisa, seguidas pelos determinantes da atuação do contador na prestação de contas eleitorais.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

De forma inicial, buscou-se caracterizar o perfil dos profissionais respondedores, expondo as informações sobre gênero, escolaridade, área de atuação, tempo de profissionalização, execução de serviços com prestação de contas eleitorais e participação em cursos, oficinas de atualização da temática proposta. Os resultados encontrados estão dispostos na Tabela 1:

Tabela 1 – Caracterização da amostra de estudo

Caracterização da Amostra		Frequência	%
Gênero	Masculino	28	50
	Feminino	28	50
Escolaridade	Técnico	4	7,1
	Especialização	9	16,1
	Superior	35	62,5
	Mestrado	7	12,5
	Doutorado	1	1,8
Área de Atuação	Contábil	20	35,7
	Fiscal	12	21,4
	Pessoal	3	5,4
	Outra	11	19,6
	Contábil, Fiscal, Pessoal, Outra	2	3,6
	Contábil, Fiscal, Pessoal	4	7,1
	Contábil, Fiscal	2	3,6
	Contábil Pessoal	2	3,6
Tempo de Atuação Profissional	Entre 1 a 3 anos	28	50
	Entre 4 a 6 anos	9	16,1
	Entre 7 a 9 anos	5	8,9
	Mais de 10 anos	14	25
Execução de Serviços na Prestação de Contas Eleitorais	Sim	8	14,3
	Não	48	85,7
Participação em Curso/formação/oficina acerca da temática Prestação de Contas Eleitorais	Sim	9	16,1
	Não	47	83,9

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Pode-se verificar na Tabela 1 que 50% da amostra são do gênero feminino e 50% do gênero masculino. Quanto à escolaridade evidenciou-se que 62,5% dos respondentes possuem ensino superior, ou seja, são graduados em ciências contábeis, desta forma, observou-se nos resultados que os respondentes possuem formação do técnico ao doutorado, no entanto a sua maioria se deu com profissionais com formação em nível de graduação. Com relação a área de atuação, observou-se que houve uma divisão, porém a maioria atua apenas na área contábil representando 35,7%, seguido do setor fiscal com 21,4% da amostra. No tocante ao tempo de atuação profissional, constatou-se que a maioria respondeu já estar atuando na área contábil entre 1 a 3 anos, o que representa 50% da amostra. Quanto à atuação nas prestações de contas eleitorais observa-se que a minoria da amostra já realizou algum serviço, o que representa 14,3% dos respondentes, assim como ao que se refere à participação em determinado curso, oficina ou formação na área apenas 16,1% já teve esse contato, demonstrando que de acordo com os respondentes os profissionais contábeis não tem se envolvido nesta área da contabilidade.

4.2 ASPECTOS ESSENCIAIS SOB A PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

A visão geral nesta subseção baseia-se no objetivo geral do estudo, que é identificar como o profissional contábil se posiciona acerca das prestações de contas eleitorais. Para tanto foram dispostas 10 assertivas/variáveis direcionadas aos profissionais respondentes. As respostas foram obtidas por meio de uma escala Likert de cinco pontos, variando de discordo totalmente (1) a concordo totalmente (5). As variáveis estão listadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Variáveis/assertivas sobre a percepção do Contador na prestação de contas eleitorais

V	DESCRIÇÃO
1	Finalidade das prestações de contas eleitorais.
2	As informações fornecidas pelos profissionais da contabilidade são essenciais para garantir que o relatório apresentado aos tribunais de contas seja preciso.
	A objetividade do profissional contábil tem na execução da prestação de contas dos candidatos

De

forma inicial, apresenta-se a percepção dos respondentes acerca da atuação da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis, através da indicação de frequências sobre o conjunto de assertivas/variáveis propostas no instrumento de coleta presentes na Tabela 2:

Tabela 2 Percepção do profissional contábil em relação as prestações de contas eleitorais

Variáveis	DT		DP		IND		CP		CT	
	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%	Q	%
1	-	-	2	3,57	7	12,5	10	17,86	37	66,07
2	-	-	1	1,79	4	7,14	10	17,86	41	73,21
3	-	-	1	1,79	3	5,36	12	21,42	40	71,43
4	1	1,79	1	1,79	1	1,79	10	17,86	43	76,77
5	-	-	2	3,57	1	1,79	5	8,93	48	85,71
6	14	25	19	33,93	7	12,5	12	21,42	4	7,14
7	11	19,65	17	30,36	9	16,07	12	21,42	7	12,5
8	5	8,93	6	10,71	4	7,14	17	30,36	24	42,86
9	2	3,57	4	7,14	10	17,86	10	17,86	30	53,57
10	-	-	2	3,57	9	16,07	13	23,21	32	57,15

Nota: n – número de respondentes; DT – discordo totalmente; DP – discordo parcialmente; IND – indiferente; CP – concordo parcialmente; CT – concordo totalmente.

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Os resultados demonstrados na Tabela 2, evidenciam que 83,93% dos respondentes concordam parcialmente ou totalmente com a finalidade das prestações de contas, tendo em vista que segundo o Tribunal Superior Eleitoral a responsabilização da campanha refere-se à ação dos partidos políticos e dos candidatos que participam numa eleição para notificar o tribunal eleitoral dos pagamentos cobrados e das despesas eleitorais incorridas. Essa regra está prevista no Código Eleitoral (Lei 9.504/97) e tem como objetivo evitar distorções no processo eleitoral, o abuso do poder econômico e o mau uso dos recursos arrecadados. Visa também manter a igualdade de condições nas disputas eleitorais dentro dos limites da legalidade. (TSE, 2023).

Na tabela 2 os resultados demonstram que 73,21% da amostra concorda totalmente, 17,86% concorda parcialmente, 7,14% são indiferentes e 1,79% discordam parcialmente de que as informações fornecidas por profissionais da contabilidade são essenciais para garantir que o relatório apresentado aos tribunais de contas sejam precisos.

Na variável 3, a maioria dos respondentes representada por 93,35% concorda totalmente ou parcialmente com a afirmativa de que a partir dos serviços prestados pelos contadores gerou-se uma maior transparência para Justiça Eleitoral. O que está de acordo com os autores Carvalho (2017) e Silva (2019) onde dizem que devido a obrigatoriedade das informações prestadas, os profissionais contábeis geram uma transparência aos resultados e junto a isto ganham destaque maior para a profissão contábil.

Já na variável 4, que trata acerca da supervisão do Tribunal Superior Eleitoral sob a escrituração contábil das obrigações dos partidos políticos, 76,79% concorda totalmente, 17,86% concorda parcialmente, 1,7% discorda parcialmente e 1,79% é indiferente, o que está alinhado ao estudos de Freire e Melo (2011), afirmando que a relevância da utilização desta ferramenta baseia-se no pressuposto de que haverá menos erros na escrituração contábil de artigos políticos e candidatos.

Silva (2012) diz que a prestação de contas é uma obrigação dos candidatos políticos para com a sociedade, como meio de demonstrar nas informações prestadas mais transparência. O que está totalmente de acordo com o resultado obtido na variável 5 que trata sobre a população receber informações confiáveis acerca das prestações de contas, tendo 94,64% dos respondentes concordando totalmente ou parcialmente com a afirmação, 1,79% indiferente e 3,57% discordando parcialmente.

Na variável 6, sobre os candidatos estarem familiarizados com as leis de prestações de contas e financiamentos da campanha, 58,93% discorda totalmente ou parcialmente. Ou seja, a maioria dos respondentes acreditam que os candidatos não têm conhecimento acerca da legislação que superintende as prestações de contas e os financiamentos das campanhas. Ainda acerca desta temática na variável 7, onde afirma que no período eleitoral os candidatos buscarem ajuda dos profissionais contábeis para tomada de decisões, a Tabela 2 mostra que 50% acredita os candidatos não fazem isto, 33,93% concordam e 16,07% responderam como indiferente. O que mostra uma leve contradição com o conceito da função do profissional contábil nas prestações de contas e tomadas de decisões. O profissional de contabilidade deve auxiliar os candidatos e partidos na elaboração das prestações de contas considerando o período da campanha, de acordo com a legislação, defendendo o seu patrimônio e orçamento estimado desde o início do período eleitoral (Faria, 2018).

De acordo com o disposto nos resultados da variável 8, que trata sobre a diminuição das fraudes, 73,22% concorda totalmente ou parcialmente de que uma contabilidade feita com excelência pode ocasionar uma diminuição das fraudes no período eleitoral.

Em seguida, acerca do papel do contador influenciar no cumprimento da Lei nº 23.607/2019, verificou-se que 17,86% concorda parcialmente, 53,57% concorda totalmente, dando um total de 71,43% dos respondentes. De acordo com Faria (2018) o Tribunal Superior Eleitoral enxerga entre os profissionais de contabilidade um nível de credibilidade e transparência política para uma melhor supervisão dos recursos financeiros na campanha. Neste mesmo cenário pode-se observar que 80,35% enxergam que a obrigatoriedade das prestações de contas trouxe vantagens significativas e reconhecimento para o profissional de contabilidade. Borges (2018), afirma sobre a importância da participação e o aumento da procura pelos serviços do contador para ajudar na transmissão das informações atualizadas e dentro da lei; dando aos candidatos o auxílio necessário para alcançar os seus objetivos na elaboração de suas prestações de contas, com mais transparência e como exige a lei vigente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral deste estudo é identificar a percepção do profissional contábil no estado da Paraíba acerca de sua atuação na prestação de contas eleitorais, buscando identificar o perfil de destes profissionais, ressaltando sua importância para a prestação de contas, levando em consideração os determinantes do uso da contabilidade na prestação de contas. Para tal realizou-se uma pesquisa descritiva, quantitativa e através do procedimento técnico survey, foi aplicado questionário através da ferramenta *google forms*, onde foram analisados os resultados por meio da estatística descritiva.

Por meio desta pesquisa foi identificado que é de suma importância a prestação de contas eleitorais ressaltando a transparência das informações prestadas para que a população possa confiar nas contas que são aprovadas pelos órgãos a quem compete a aprovação. No entanto observou-se que de acordo com os respondentes os candidatos não possuem conhecimento das leis e obrigações acerca de suas prestações de contas em períodos eleitorais bem como não buscam ajuda do profissional contábil para tal.

Constatou-se também através desta pesquisa que apesar dos profissionais saberem que o seu serviço pode contribuir para a diminuição de fraudes, garantindo com que os regulamentos sejam cumpridos, de que o fato da obrigatoriedade do profissional contábil ter valorizado a profissão, nos dias atuais não se tem muitos profissionais interessados na área.

Desta forma esta pesquisa contribui para com a literatura para o entendimento da sociedade sobre a atuação e necessidade do contador, no tocante a transparência dos fatos ocorridos dentro da política no aspecto contábil. De modo que para os novos profissionais esta área da contabilidade tornara-se um diferencial, já que é uma área pouco explorada.

É importante ressaltar que este estudo está limitado a uma análise das amostras somente dos profissionais de contabilidade da Paraíba, de acordo com o critério de acessibilidade do pesquisador. Portanto sugere-se para pesquisas futuras um aumento da amostra e utilização de outras técnicas. Desse modo recomenda-se para pesquisas futuras a realização da amostra com funcionários do Tribunal Superior Eleitoral e Profissionais Contábeis permitindo assim uma comparação da percepção de ambos, obtendo assim um aprofundamento da temática abordada.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Liana. et al. Fatores determinantes para utilização da contabilidade na prestação de contas eleitorais sob a ótica dos profissionais contábeis. **Eventos Universidade Federal de Uberlândia**, 2021. Disponível em:
<<https://eventos.ufu.br/sites/eventos.ufu.br/files/documentos/contufu2021.completo0090.pdf>>
Acesso em: out. 2023.
- BEZERRA, Joaquim. O profissional da contabilidade: peça fundamental no processo de prestação de contas eleitorais. **Conselho Federal de Contabilidade**, 2020. Disponível em:
<<https://cfc.org.br/destaque/artigo-o-profissional-da-contabilidade-peca-fundamental-no-processo-de-prestacao-de-contas-eleitorais/>> Acesso em: Out. 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República Casa Civil. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19096.htm>
Acessado em: out. 2023.
- BRASIL. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. **Contabilidade Partidária**. Poder executivo, Brasília, DF, 19 set 1995
- BRASIL. Resolução nº23.604, de 17 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre as finanças e contabilidade dos partidos**, Tribunal Superior Eleitoral, Brasília, DF, 18 dez 2017. Disponível em:
<<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-604-de-17-de-dezembro-d-e-2019>> Acessado em: out. 2023.
- MARTINS, P. P. S. Contabilidade Eleitoral: **Uma análise sobre os limites de gastos eleitorais das prestações de contas eleitorais do ano de 2016 no município de Mossoró**. 2017. 46 f. Trabalho de conclusão de curso. Universidade do Estado de Rio Grande do Norte, Mossoró, 2017.
- Profissionais Ativos nos Conselhos Regionais de Contabilidade agrupados por Gênero. **Conselho Federal de Contabilidade**, 2023. Disponível em:
<<https://www3.cfc.org.br/spw/crcs/ConsultaPorRegiao.aspx?Tipo=0>> Acesso em: 06 de nov. de 2023

SOUZA, C. E. B.; FILHO, J. W. F. D. **Contabilidade e prestação de contas eleitoral**: Um estudo da prestação de contas eleitorais do município de São Luís do Maranhão, 2018. UNICEUMA - São Luís do Maranhão, 2018.

TESPESEL, K. G.; PORCIUNCULA, L. **Contabilidade eleitoral e o desafio da prestação de contas**. 2020. Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, 2020.